



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE: 24-25
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEARIA N.º 112/2017 – SGP

Concede movimentação funcional no âmbito
deste Tribunal.

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 381/2015-DG, publicada no DJE TRE/RN de 06.10.2015, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos, conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos das Leis n.º 12.774, de 28.12.2012, e n.º 13.317, de 20.07.2016, que modificaram a Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, bem como a Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF n.º 04, de 08.10.2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei n.º 12.774, de 28.12.2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder movimentação funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Regional, de acordo com os dados constantes da tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Protocolo/Proceso	Movimentação De / Para	Efeitos
FERNANDO JOSÉ DA PAZ	Técnico Judiciário	9848/2010 4422/2010	B-10 para C-11	11.07.2017
SALATIEL LEONARDO RASIA DA SILVA	Analista Judiciário	11017/2014	A-4 para A-5	01.08.2017
UBIRENICE JEYCIANE SOARES DE MEDEIROS MIALI	Analista Judiciário	15092/2010 7396/2010	C-11 para C-12	08.08.2017
KELIA KALINGIA CARDOSO COSTA THO	Técnico Judiciário	417/2009 274/2009	B-10 para C-11	06.08.2017
MARIA HELENA LISBOA LOPES	Técnico Judiciário	2681/2016	A-2 para A-3	09.06.2017

Art. 2º Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários aos pagamentos dos valores decorrentes das referidas movimentações funcionais e as suas implementações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de setembro de 2017.


Celya Lopes Santos
Secretaria de Gestão de Pessoas em Substituição